
Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município do Rio de Janeiro, por intermédio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, situado à Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, daqui por diante denominado simplesmente TCMRJ, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Resolução nº 849, de 08/11/2013, publicada no DORIO de 18/11/2013, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, constante do processo nº **40/005.874/2013**, objetivando a **aquisição de caneta personalizada**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17/03/2009, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) – Lei nº 207/1980 e suas alterações, pelo seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que não colidirem com as retromencionadas normas gerais, bem como pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2 A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na data de **09/12/2013**, às **14:30 horas**, na sobreloja do edifício-sede do TCMRJ (sala de licitações).
- 1.3 Os envelopes contendo a “proposta comercial” e os “documentos de habilitação” serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
- Anexo I** Formulário padronizado de Proposta Comercial.
 - Anexo II** Declaração de Compromisso e Idoneidade.
 - Anexo III** Carta de Credenciamento.
 - Anexo IV** Declaração de Habilitação.
 - Anexo V** Declaração LC nº 123/2006.
 - Anexo VI** Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01.
 - Anexo VII** Termo de Referência.

2 DO OBJETO E DO PRAZO

- 2.1 O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa, representada pelo **menor preço**, para a **aquisição de caneta personalizada** para o TCMRJ, de acordo com as especificações constantes nos **anexos I e VII** (Proposta Comercial e Termo de Referência) do Edital.
- 2.2 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho.

3 DO PREÇO

- 3.1 Estima-se o valor global do presente pregão em **R\$ 9.975,00** (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).
- 3.2 Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização do pregão, englobando todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

- 3.3** Os preços propostos são fixos e irremovíveis, não sendo considerada nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2013, Programa de Trabalho 21.01.0103200042.051, Natureza de Despesa 3390.30.00, do orçamento em vigor.

- 4.1.1** Caso a presente licitação não tenha sido concluída (homologada) no exercício corrente, as despesas dela decorrentes correrão à conta de dotação do exercício de 2014.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1** Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 5.2** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresa:

a) que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TCMRJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;

b) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) impedida de licitar ou contratar com o Município do Rio de Janeiro, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

- 5.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os licitantes interessados deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

- 6.2** Os participantes poderão ser representados na sessão do Pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo (Contrato Social), acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento de procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 6.3** A documentação referida no item 6.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 6.5** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 6.6** O proponente deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**anexo IV**).
- 6.7** O proponente deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 – **anexo V**), se estiver enquadrado como tal.
- 6.8** Cada credenciado somente poderá representar um licitante.
- 6.9** Os documentos mencionados nos itens 6.2 ou 6.3, 6.6 e 6.7 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 035/2013
(Nome e endereço completo do Licitante)

- 7.1.1** A proposta de preços será apresentada por todos os participantes no impresso fornecido pelo TCMRJ (**Proposta Comercial – anexo I**), em 01 (uma) via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, preenchida conforme instruções contidas no seu verso.
- 7.1.2** A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 7.1.3** A licitante proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais, caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.
- 7.2** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, dentro de um envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 035/2013
(Nome e endereço completo do Licitante)

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Nacional do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da **Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**;
 - c.2) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** ou de **Certidões Negativas** fornecidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;
- d) **Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) **Certificado de Regularidade de Situação relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 Prova de qualificação técnica: a licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestados** de desempenho satisfatório, original ou cópia autenticada, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital.

7.2.4 O **anexo II** deverá ser preenchido tanto pelos licitantes que retirarem o Edital pela Internet quanto pelos que o retirarem junto ao Serviço de Preparo de Licitações.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

- 7.2.5 Declarações emitidas pelo próprio licitante, conforme inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 19.381, de 1º de janeiro de 2001 (**anexo VI**).
- 7.2.6 O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor/Prestador de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA ou o Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – SEPLAG, ou o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos listados nos itens 7.2.1, 7.2.2 alínea "a" e 7.2.2 alínea "b".
- 7.2.7 Os documentos exigidos no **Envelope 2 – “Documentação”** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, **no original ou em cópia reprográfica autenticada** por tabelião de notas, ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação pelo Servidor deste Tribunal na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.80, bem como do art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.8 Na hipótese das certidões exigidas neste Edital, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há **180 (cento e oitenta) dias**, contados até a data de sua apresentação.
- 7.2.9 A apresentação do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo/Contrato Social na etapa de credenciamento (item 6.2) **dispensa** a inclusão do mesmo no **Envelope 2 – “Documentação”** (item 7.2.1).

8 DA ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.2 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, já incluída a do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 8.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.2, 8.3 ou 8.4, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

- 8.8** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subsequentes a serem ofertados pelos licitantes.
- 8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 11 do Edital.
- 8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14** No caso de participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte e as propostas por elas apresentadas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;
 - e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15** Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16** Para as empresas com enquadramento na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será realizada para efeito da assinatura do termo do contrato (ou outro instrumento hábil), observados os seguintes procedimentos:
- a) apresentação de toda documentação exigida no item 7.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

declarada vencedora da etapa de lances, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a este TCMRJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.18** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.19** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.20** A **Proposta Comercial (anexo I)** da licitante vencedora deverá ser ajustada, oportunamente, ao valor da redução alcançada na fase de lances verbais.
- 8.21** Adjudicado o objeto da licitação, a empresa vencedora deverá apresentar amostra, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no item 05 do **anexo VII** (Termo de Referência) do Edital
- 8.22** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.
- 8.23** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata
- 8.24** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 9.4** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

- 9.5 Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do TCMRJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, a empresa vencedora será convocada, para, em prazo estipulado pelo Tribunal, retirar a respectiva Nota de Empenho.
- 10.2 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Tribunal, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do Contrato, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, na forma do art. 592, do RGCAF, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

c) multa administrativa na forma do art. 593, do RGCAF, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato cumulável com as demais sanções;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os materiais serão entregues no almoxarifado do TCMRJ, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732 – andar térreo – Centro – nesta Cidade, em dia de expediente, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

- 12.2 A data da entrega deverá ser agendada no telefone 21 3824-3611 no Serviço de Almoxarifado do TCMRJ, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

- 12.3 É vedado entrega parcelada das quantidades referente ao item objeto do presente pregão, sendo assim, **o recebimento dos materiais se dará somente em sua totalidade.**

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

- 12.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos do Edital (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 12.5** O mero ato de recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, e não excluirá a responsabilidade da licitante no que concerne à qualidade do material a ser entregue.
- 12.6** O Adjudicatário ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13 FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1** Os pagamentos serão efetuados à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.
- 13.2** Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente deste Tribunal.

14 DAS INFORMAÇÕES

- 14.1** O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, na sede do Tribunal, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, pelos telefones 3824.3609 – 3824.3658 – Fax 2262.9855. Email's: dsoliveira@rio.rj.gov.br / tcmrj_dma@rio.rj.gov.br.
- 14.2** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 48 (quarenta e oito) horas da data indicada no item 1.2 deste ato convocatório. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro à luz da legislação aplicável.
- 14.3** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a realização do Pregão.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O Tribunal de Contas poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2** A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, bem como anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei nº 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.
- 15.3** O TCMRJ poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 15.4** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na sede do Tribunal de Contas, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, junto ao Serviço de Protocolo da Divisão de Comunicação – DCO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013

- 15.5** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 15.6** Os anexos I (Proposta Comercial), II (Declaração de Compromisso e Idoneidade), III (Carta de Credenciamento), IV (Declaração de Habilitação), V (Declaração LC nº 123/06), VI (Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01) e VII (Termo de Referência) são partes integrantes e complementares do presente Edital, independente de transcrição.
- 15.7** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.8** Este Edital, incluindo seus anexos, contém 21 (vinte e um) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2013.

DALMIR J. S. OLIVEIRA
PREGOEIRO
Matr. 40/901.474

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 035/2013**, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 035/2013** a ser realizada em **09 de dezembro de 2013 às 14:30 horas**, neste Tribunal, com poderes para específicos para tomar qualquer decisão concernente a todas as fases deste Pregão, podendo assinar atas e propostas de preços, ofertar lances verbais, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua renúncia ou desistência, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 035/2013**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara a este Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 035/2013**, que cumpre plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO VI

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 035/2013**, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- não existe em seus quadros sócio e/ou funcionário que tenha ocupado cargo dos 1º e/ou 2º escalões da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe o Decreto Municipal “N” n.º 19.381, de 01/01/2001.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013 – ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII

1 – OBJETO

Aquisição de canetas personalizadas para o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCMRJ, conforme especificado neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Possibilitar a abertura de um canal de comunicação entre os alunos da rede pública do município e a 3ª Inspeção Geral e a Ouvidoria do TCMRJ no Programa de Visitas às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro/2014.

3 – PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – Os materiais serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras, e quaisquer outras despesas necessárias julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

3.2 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EMBALAGEM

4.1 – A caneta deverá conter em seu corpo **gravações a laser** com o texto "Programa de Visitas às Escolas", da logomarca do TCMRJ, do endereço do sítio e do telefone da Ouvidoria desta Corte de Contas.

4.2 – As canetas deverão ser fornecidas em embalagens individuais, tipo capas de feltro, ou material similar com qualidade superior.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013 – ANEXO VII

4.3 – A figura do conjunto (caneta + embalagem) constante no item 09 deste Termo de Referência representa o modelo que deverá ser obedecido pela Contratada.

4.4 – Os materiais ora licitados deverão atender às quantidades e especificações a seguir descritas:

Item 01 (único): Caneta Personalizada + Embalagem	Unid.	Quant.
<p>CANETA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cilíndrica com haste de metal, ponta metálica e esfera de tungstênio, corpo metal resistente e durável até o término da carga (principalmente junto à ponta da escrita), superfície lisa e sem forma pontiaguda, corpo na cor prata com detalhes cromados.- Acionamento retrátil, com dispositivo de retração sem folga, que não permita retraimento da ponta durante a escrita.- A escrita será na cor azul, macia e uniforme, sem falhas e/ou borrões.- Comprimento mínimo: 140 mm.- Espessura mínima: 13 mm na parte mais larga. <p>EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capa de feltro, ou material similar com qualidade superior.	conj.	3.500

5 – AMOSTRA

5.1 – Para fins de verificação da conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra da caneta, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da realização do certame licitatório (sessão de lances), podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de justificativa aceita pelo TCMRJ.

5.2 – A amostra deverá ser apresentada devidamente embalada e identificada com o nome da empresa, número do processo e número da licitação, e com os dados relativos às especificações técnicas.

5.2.1 – Local de entrega: almoxarifado do TCMRJ, localizado Rua Santa Luzia, nº 732 – andar térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ, em dia de expediente, no horário de 09 às 17 horas.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013 – ANEXO VII

5.3 – A homologação do resultado da licitação ficará condicionada à aprovação da avaliação técnica das amostras fornecidas pela licitante vencedora.

6 – CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE

As licitantes deverão apresentar, no **Envelope “2” – Documentação**, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, original ou cópia autenticada, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

7.2 – A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do TCMRJ, Rua Santa Luzia, 732 – Centro - Rio de Janeiro / RJ, em dia de expediente neste TCMRJ, no horário de 09:00 as 17:00 horas.

7.3 – A data da entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis pelo telefone (21) 3824-3611 (Serviço de Almoxarifado – SAL).

8 – GARANTIA

O prazo de garantia das canetas, contra defeitos de fabricação e/ou confecção será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo TCMRJ. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior período.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

9.1 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste Termo.

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013 – ANEXO VII

9.3 – Efetuar o pagamento conforme a legislação vigente.

9.4 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar o objeto ora licitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações para outras empresas.

10.2 – Entregar as canetas em perfeitas condições, que não denotem uso anterior, nas quantidades, na qualidade, nas especificações e nos prazos pactuados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo TCMRJ.

10.3 – Empregar, na confecção das canetas, material de primeira qualidade.

10.4 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TCMRJ.

10.5 – Arcar com as despesas decorrentes da entrega das canetas ao TCMRJ e sua posterior devolução, caso seja necessária, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.

10.6 – Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de utilização, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo TCMRJ.

10.7 – Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão desta Contratação, sem o consentimento prévio e por escrito do TCMRJ.

Observação: Os motivos de força maior que possam impedir a Contratada de cumprir o presente Termo de Referência, no todo ou em parte, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas ou não aceitas pela fiscalização do TCMRJ.

11 – MODELOS: CANETA E EMBALAGEM

Comissão de Licitação – PREGOEIRO/TCMRJ

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ – 035/2013 – ANEXO VII

